



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO

PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

A BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.966.389/0001-43, com sede em Barueri/SP, na Alameda Juari, nº 255, Tamboré, CEP 06460-090, por seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente à presença de V. Sa., com fulcro no art. 41, §2º, da Lei n.º 8666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital da presente licitação, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que o pregão está agendado para o dia 06/04/2023, de forma que há pleno cumprimento ao prazo de 03 (três) dias úteis indicados no item 10.1. do edital.

2. DOS FATOS

A presente licitação tem como objetivo “contratação de empresa prestadora de serviços para a realização de exames laboratoriais de hematologia, uranálise e bioquímica com cessão de uso de equipamentos, incluindo manutenção, calibração, treinamentos e assistência técnico-científica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes desde edital e seus anexos.”

Esta empresa possui interesse em participar da disputa, porém, da análise do edital encontrou pontos a serem esclarecidos e/ou retificados em edital, com a finalidade permitir que o maior número de possível de licitantes possam participar do certame, sem, contudo, prejudicar a qualidade dos serviços a serem prestados. Vejamos:





2.1. DO OBJETO LICITADO

A impugnante é um laboratório de análises clínicas e anatomia patológica, devidamente constituído, licenciado e apto à prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais.

Desta feita, considerando nossa atividade econômica e objeto social, identificamos o presente edital, cujo objeto versa sobre a realização de exames.

Ocorre que, ao analisar os termos do edital percebemos que o objeto ora licitado não está descrito de forma precisa, não sendo possível identificar se de fato temos uma licitação de serviços, ou se estamos frente à um edital para o fornecimento de insumos com a disponibilização de equipamentos em comodato.

A presente situação precisa ser esclarecida, pois apenas laboratórios têm objeto para a prestação de serviços como descrita no objeto do presente edital, no entanto, não possuem habilitação para o fornecimento de insumos, sendo este último, objeto de empresas distribuidoras.

Veja, Sr. Pregoeiro que a celeuma aqui descrita não versa apenas sobre a natureza da empresa a ser contratada, mas também do regime de execução do contrato a ser firmado, da verba a ser utilizada, do tipo de nota e tributos a serem recolhidos, etc.

Assim, pedimos que esta Prefeitura defina melhor o objeto ora licitado, deixando claro se é uma prestação de serviços laboratoriais, caso em que participarão laboratórios, sendo objeto de cobrança a realização de exames laboratoriais ou se será um contrato de fornecimento de insumos, sendo objeto de cobrança a entrega de insumos e a disponibilização dos equipamentos em comodato;

3. DO PEDIDO

Assim, estando claro, límpido e certo de que a Prefeitura Municipal de Goiânia necessita adequar seu edital a fim de receber propostas assertivas, bem como que os licitantes possam identificar suas atividades econômicas, pedimos seja retificado edital para deixar claro seu objeto, sendo ele

Contratação de empresas distribuidoras para o fornecimento de insumos e comodato de equipamentos

Ou





Contratação de laboratórios para a realização de exames laboratoriais.

Uma vez seguidas às formalidades legais, sejam sanadas as irregularidades aqui mencionadas, devendo, uma vez acatada qualquer item desta impugnação, seja designada uma nova data para a realização do certame.

Caso não seja este o entendimento deste Douto Pregoeiro e sua Comissão, requer seja esta impugnação, em conjunto com o Edital, remetidos à Autoridade Superior para análise e julgamento.

Termos em que
Pede deferimento.

De Barueri/SP para Goiânia/GO, 03 de abril de 2023



BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.

Eduardo Antonio Pires Cardoso

Sócio- Diretor Administrativo

CPF: 114.652.068-92

28.966.389/0001-43
BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.
Alameda Juari, 255
Tamboré - CEP: 06460-090
BARUERI - SP

